

carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 18 122/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2005 do presidente deste Instituto:

Susana Carla Alves Franco — autorizada a nomeação definitiva como professora-adjunta, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 14 de Maio de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com a remuneração relativa ao escalão 3, índice 210, da carreira de pessoal docente do Ensino Superior Politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 18 123/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2005 do presidente deste Instituto:

Vítor Manuel Alves Milheiro — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto, com efeitos reportados a 14 de Maio de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com a remuneração relativa ao escalão 3, índice 210, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 18 124/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Junho de 2005 do presidente deste Instituto:

Luís Alberto Dias de Carvalhinho — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto, em regime de tempo integral e exclusividade, com efeitos reportados a 14 de Maio de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com a remuneração relativa ao escalão 2, índice 195, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

13 de Junho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 18 125/2005 (2.ª série). — Por despacho de 15 de Junho de 2005 do presidente deste Instituto:

Alberto Miguel Lopes Nunes — autorizado contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 23 de Maio de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior Agrária deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 285, da respectiva carreira. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

15 de Junho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 18 126/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 2005 do presidente deste Instituto:

Fabília Monteiro de Almeida Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento como encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, pelo período de um ano, com efeitos reportados a 22 de Junho de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Gestão deste Instituto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 295, da respectiva carreira. (Sujeito a fiscalização sucessiva do Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

Despacho (extracto) n.º 18 127/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 2005 do presidente deste Instituto:

João Paulo Reis Gonçalves Moreira de Brito — autorizada a nomeação definitiva como professor-adjunto, com efeitos reportados a 14 de Maio de 2005, por urgente conveniência de serviço, para exercer funções na Escola Superior de Desporto de Rio Maior, deste Instituto, com a remuneração relativa ao escalão 2, índice 195, da carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico. (Sujeito a fiscalização sucessiva pelo Tribunal de Contas.)

6 de Julho de 2005. — Pelo Administrador, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 18 128/2005 (2.ª série). — *Nomeação de vice-presidente.* — O presidente do Instituto pode ser coadjuvado por um ou dois vice-presidentes, de sua escolha, de acordo com o disposto pelo n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, pelo n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 107, de 9 de Maio de 1995, e pelo artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro.

Assim, nomeio vice-presidente do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, em regime de comissão de serviço, o Prof. Doutor Carlos Manuel da Silva Rodrigues, professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Viana do Castelo, por urgente conveniência de serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, possuidor de reconhecida competência técnica, aptidão e experiência e formação adequadas ao exercício das funções inerentes ao cargo, como atesta o respectivo *curriculum vitae*.

28 de Junho de 2005. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.

Nota curricular

Dados biográficos:

Nome — Carlos Manuel da Silva Rodrigues;
Data de nascimento — 10 de Outubro de 1963.

Habilitações académicas:

Março de 2000 — Doutor em Ciência e Engenharia de Materiais pela Universidade de Aveiro;
Julho de 1992 — mestre em Engenharia dos Materiais pela Universidade de Aveiro;
Dezembro de 1987 — licenciatura em Engenharia Cerâmica e do Vidro pela Universidade de Aveiro.

Experiência profissional:

1 — Actividade docente:

Desde 2001 — professor-coordenador da Escola Superior de Tecnologia e Gestão (ESTG) do Instituto Politécnico de Viana do Castelo;
1992 — professor-adjunto da ESTG do Instituto Politécnico de Viana do Castelo (IPVC);
1989 — assistente do 1.º triénio da ESTG do IPVC.

2 — Actividade científica:

Investigação no âmbito dos seguintes projectos:

«Novos electrólitos sólidos e eléctrodos para sensores de oxigénio», FCT, Projecto PRAXIS-P-CTM-10144-98, 1998;
«Comportamento de sensores de oxigénio protegidos por filtros cerâmicos electroquímicos», JNICT, Projecto PECS/CTM/1922/95, 1995;
«Materiais de eléctrodo para aplicações tecnológicas de condutores protónicos», JNICT, Projecto STRDB/C/CTM/664/92, 1992.

3 — Outras actividades académicas:

Presidente do conselho directivo da ESTG a partir de Janeiro de 2001;
Membro do conselho científico da ESTG desde 1993;
Membro do conselho geral do IPVC desde Setembro de 1999;
Membro das assembleias de representantes do IPVC constituídas para a elaboração dos seus estatutos (1995) e sua alteração (1999);

4 — Outras actividades:

Vogal da Fundação Jacinto de Magalhães, do IPVC;
Vogal da direcção da Sociedade Portuguesa da Cerâmica e do Vidro.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 7479/2005 (2.ª série). — 1 — Em cumprimento do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, autorizado por despacho do presidente do Instituto Poli-

técnico de Viseu de 6 de Maio de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para lugar de quadro de um tesoureiro da carreira administrativa do grupo de pessoal não docente dos Serviços de Acção Social.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento da vaga anunciada, caducando com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas legais: Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Conteúdo funcional — compete, genericamente, ao tesoureiro coordenar os trabalhos de uma tesouraria, tendo responsabilidade dos valores de caixa que lhe são conferidos, efectuando todo o movimento de liquidação de despesas e cobrança de receitas, para o que procede a depósitos, levantamentos, conferências, registos e pagamentos em cheque e numerário.

6 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente ao índice e ao escalão aplicáveis à respectiva categoria, que constam do anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se nos Serviços de Acção Social, em Viseu.

8 — Requisitos de admissão ao concurso:

8.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais — encontrar-se nas condições referidas no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

9 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão:

- a) Prova de conhecimentos específicos;
- b) Avaliação curricular;
- c) Entrevista profissional de selecção.

9.1 — A prova de conhecimentos é eliminatória para os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

9.2 — A prova será escrita, de natureza teórica e terá a duração máxima de duas horas, incidindo sobre o programa constante do anexo I do presente aviso, sendo valorizada de 0 a 20 valores; a legislação aconselhada para a realização da prova consta do anexo II.

9.3 — A avaliação curricular é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média ponderada dos factores acima mencionados.

9.4 — Na avaliação curricular serão, obrigatoriamente, considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional.

9.5 — A entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos.

9.6 — Classificação final — a classificação final e o ordenamento dos candidatos, resultante da aplicação dos métodos de selecção definidos, serão expressos na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.7 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam das actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Viseu, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser entregue pessoalmente durante as horas normais de expediente ou remetido por correio, sob registo e com aviso de recepção, e desde que expedido até ao termo do prazo fixado, para o Instituto Politécnico de Viseu, Serviços de Acção Social, Avenida de José Maria Vale de Andrade, Campus Politécnico, 3504-510 Viseu.

10.1 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, estado civil,

número, data de validade do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência e código postal);

- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com a indicação da categoria, do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- d) Referência ao concurso a que se candidata, especificando o número e a data do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
- e) Indicação dos documentos que acompanham o requerimento.

11 — Processo de candidatura — o requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos, e as acções de formação de aperfeiçoamento profissional frequentadas e respectiva duração, devendo as mesmas ser comprovadas através de documento;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Declaração autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço na sua expressão quantitativa reportada aos anos relevantes para efeito de acesso na carreira;
- e) Declaração, emitida pelo serviço de origem onde foram exercidas as funções durante os anos referidos na alínea *d*), especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas ao candidato;
- f) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública;
- g) Outros documentos que os candidatos repute susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.

12 — Caso o candidato se encontre na situação prevista no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, deverá apresentar requerimento dirigido ao júri do concurso solicitando o suprimento da avaliação de desempenho, acompanhado de currículo profissional, devidamente documentado, respeitante ao período que não foi objecto de avaliação.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — A apresentação ou a entrega de documentos falsos implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — Afixação da relação dos candidatos e da lista de classificação final:

15.1 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nos serviços centrais do Instituto, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os excluídos notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

15.2 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Ana Isabel Bernardino Rodrigues Medeiros, chefe de divisão do Departamento de Planeamento e Gestão do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais efectivos:

Dr. Miguel Paulo Mateus Soares de Sousa, técnico superior 1.ª classe dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.

Maria Gilda Ramalho Pestana Vasconcelos, chefe de secção dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Viseu.

Vogais suplentes:

Maria Luísa Marques Pereira Martins, chefe de repartição do Instituto Politécnico de Viseu.

Maria Odete Gomes Mota, tesoureira do Instituto Politécnico de Viseu.

17 — Na ausência ou impedimento, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Julho de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domin-*
gos.

ANEXO I

Prova de conhecimentos específicos aprovada pelo despacho conjunto n.º 759/2002, de 26 de Agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 3 de Outubro de 2002.

Tesooureiro

Código do Procedimento Administrativo.
Medidas para a modernização administrativa.
Despesas e receitas públicas — definição e classificação orçamental e princípios que condicionam a liquidação das despesas.
Orçamento do Estado — noção geral, princípios e regras, procedimento para a sua elaboração, dotações orçamentais, regime duodecimal e alterações orçamentais.
Realização de despesas — princípios e regras fundamentais, fases e procedimentos e movimentação de dinheiros públicos.
Liquidação e pagamento de despesas, normas de pagamento da despesa — procedimentos a observar, meios de pagamento e despesa em moeda estrangeira.
Arrecadação de receitas.
Escrituração e ou contabilização de documentos referentes à movimentação de dinheiros públicos.
Fundo permanente.

ANEXO II

Legislação aconselhada para a realização da prova

Código do Procedimento Administrativo.
Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 29/2000, de 13 de Março.
Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de Agosto.
Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto.
Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro.
Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.
Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho.
Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro.
Portaria n.º 794/2000, de 20 de Setembro.
Decreto-Lei n.º 26/2002, de 4 de Fevereiro.

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 7480/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 22 de Julho de 2005:

Emanuela Maria Vieira Freitas Nóbrega — nomeada técnica especialista terapeuta ocupacional, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E., precendendo concurso, ficando a mesma exonerada da categoria anterior a partir da data da aceitação da nova categoria.

28 de Julho de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

Aviso n.º 7481/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Junho de 2005 da Secretária Regional dos Assuntos Sociais:

Autorizada a concessão do regime de horário acrescido, no período de 1 de Julho a 31 de Outubro de 2005, aos enfermeiros abaixo mencionados:

Ana Clara Cró Pereira Oliveira Costa.
Ana Lúcia Sousa Gonçalves.
Macrina Maria Valente Rodrigues Cró.
Nélson Correia Gomes Serrão.

Rui Miguel Gouveia Gomes.
Sílvia Camacho Ornelas.

(Processos isentos de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

2 de Agosto de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

TAP — TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES, SGPS, S. A.

Aviso n.º 7482/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, a seguir se transcreve, para publicação na 2.ª série do *Diário da República*, a deliberação social unânime por escrito de 5 de Julho de 2005 da PARPÚBLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A., na qualidade de accionista único da TAP — Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S. A.:

«Deliberação social unânime por escrito

Aos 5 dias do mês de Julho do ano 2005, de acordo com a vontade expressa pela PARPÚBLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A., sociedade com sede em Lisboa, na Rua de Laura Alves, 4, pessoa colectiva n.º 502769017, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 01656, com o capital social de € 2 000 000 000, neste acto devidamente representada pelo presidente do respectivo conselho de administração, Dr. João Manuel de Castro Plácido Pires, na qualidade de accionista único da TAP — Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S. A., sociedade gestora de participações sociais, pessoa colectiva n.º 506623602, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 13 499, constituída nos termos do Decreto-Lei n.º 87/2003, de 26 de Abril, com sede em Lisboa, no Aeroporto de Lisboa, edifício 25, 8.º, com o capital social de € 15 000 000, e nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais, é tomada a seguinte deliberação social unânime por escrito:

Considerando:

O teor da carta de 4 de Julho de 2005, apresentada pelo presidente do conselho de administração, Prof. Doutor Manuel Soares Pinto Barbosa, na qual requer o levantamento da incompatibilidade prevista no artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, 'regime jurídico de incompatibilidades e impedimentos de cargos políticos e altos cargos públicos', para exercer funções não executivas nos órgãos sociais da Associação Nova-Forum — Instituto de Formação de Executivos da Universidade Nova de Lisboa;

Que as funções exercidas não são concorrentes nem têm afinidades com a actividade da TAP, SGPS, S. A., ou da TAP, S. A., estando assim verificados os fundamentos bastantes para o levantamento da incompatibilidade prevista no n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto:

e assim nada obstando a esta tomada de decisão é autorizado o exercício das referidas funções, com efeitos a partir de 15 de Julho de 2005.

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 64/93, de 26 de Agosto, a presente deliberação deverá ser enviada para publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

A presente deliberação deverá, ainda, ser passada ao livro de actas da assembleia geral da TAP — Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S. A.

O Representante do Accionista Único PARPÚBLICA — Participações Públicas (SGPS), S. A., *João Manuel de Castro Plácido Pires*.»

4 de Agosto de 2005. — A Secretária, *Orlanda Sampaio*.